

EDITAL Nº 28/2022–UNILAB, DE 19 DE MAIO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA SUB JUDICE**

O IDECAN, considerando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018, e o EDITAL 28/2022 da UNILAB e suas alterações, no cumprimento de decisão liminar do excelentíssimo juízo da 3ª Vara cível da Justiça Federal da seção judiciária do Estado da Bahia, exarada nos autos do MS 1065026-82.2022.4.01.3300, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO ÁTILA TOMPSON ARCANJO FONSECA PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Fica convocado o candidato supracitado para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, realizada no momento de suas inscrições, de acordo com a Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e alterações.
- 1.2. O candidato convocado deverá enviar os arquivos digitais necessários para validação, de forma virtual, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação.
- 1.3. O processo de validação será constituído por:
 - I. Envio do Formulário de Autodeclaração, conforme item 2.3 deste Edital;
 - II. Envio do vídeo digital de Autodeclaração, conforme item 2.3 deste Edital; e
 - III. Validação fenotípica da autodeclaração como pessoa negra dos candidatos pela Banca específica.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. O procedimento de Heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (formulário com foto e vídeo) e considerará, tão somente, aos aspectos fenotípicos do candidato.
- 2.2. O candidato que se submete aos procedimentos de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra deve seguir os procedimentos deste edital, sem fazer uso de:
 - a) Maquiagem;
 - b) óculos (escuros ou de grau);
 - c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios);
 - d) roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.
 - e) qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem ou vídeo tais como uso filtros etc., para modificar a imagem; e
 - f) luz artificial de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação;

2.3. O candidato convocado deve enviar **OBRIGATORIAMENTE** os arquivos listados a seguir por meio de ferramenta online, a ser acessada através do endereço eletrônico da Organizadora – www.idecan.org.br

- I. O formulário de autodeclaração devidamente preenchido, assinado e com uma selfie com o documento de identidade oficial (conforme modelo); e
- II. 01 (um) arquivo de vídeo, conforme item 4.2;

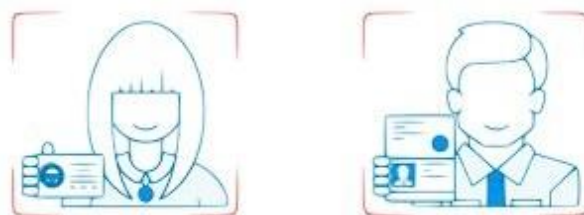
2.4. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

2.5. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher e assinar o formulário de autodeclaração disponibilizado no site do IDECAN, anexando uma foto com o documento de identidade, conforme discriminado abaixo.

3.2. A captação da imagem segurando o documento de identidade, consiste em uma foto do candidato segurando o documento próximo ao rosto, em local com boa iluminação e com fundo branco ou de cor clara/neutra, visando garantir uma boa qualidade da imagem, conforme ilustração abaixo:



3.2.1 A foto segurando o documento próximo ao rosto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

3.3. O formulário de autodeclaração deverá ser enviado **OBRIGATORIAMENTE** em conformidade com o item 2.3 deste Edital.

3.4. O não envio do formulário de autodeclaração no prazo supracitado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

- 3.5. É recomendável que o arquivo seja revisado, verificado e conferido antes de ser enviado, visando garantir que o formulário foi anexado.
- 3.6. O envio do formulário de autodeclaração constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração como pessoa negra.
- 3.7. O envio do formulário de autodeclaração somente será aceito no período do subitem 2.3.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PRODUÇÃO DO VIDEO

4.1. A Comissão de Heteroidentificação orienta o candidato quanto aos seguintes aspectos para a gravação do vídeo:

- a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
- c) Não será permitido o uso de maquiagem;
- d) Não será permitido o uso de filtros de edição de imagem;
- e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
- f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação;
- g) O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade da imagem. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- h) Se possível, utilize fones de celular (onde você pode ouvir e falar), pois estes diminuem os ruídos externos e melhoram o som.

4.2. A vídeo deverá ser gravado com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação, com fundo branco ou de cor clara/neutra e em um ambiente silencioso, e ter no máximo 50MB de tamanho.

4.3. Após iniciada a gravação do vídeo, o candidato deverá seguir o seguinte roteiro:

- I. O candidato deverá ficar em frente a câmera e apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera, ficando parado por até 02 (dois) segundos, na mesma posição da foto enviada no formulário;
- II. Em seguida, o candidato deverá fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo, ficando parado por 02 (dois) segundos, seguindo outro movimento para esquerda até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera, permanecendo por mais 02 (dois) segundos.
- III. Por fim, o candidato retornará para a posição inicial e deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

"EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO RG 'falar o número', INSCRITO NO CONCURSO DO UNILAB / CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº 28/2022, ME AUTODECLARO NEGRO NA FORMA DA LEI."

IV. Após o pronunciamento do candidato, ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "III" do subitem 4.3 está perfeitamente audível.

V. O candidato deverá renomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo + nome do candidato".

5. PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

5.1. O envio dos documentos comprobatórios será realizado por meio de ferramenta online, a ser acessada através do endereço eletrônico da Organizadora – www.idecan.org.br

5.2. O link para acesso e envio dos arquivos (formulário e vídeo) estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato poderá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, cuja geração é realizada de forma automática e o seu envio é direcionado para o correio eletrônico cadastrado pelo candidato.

5.3. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, ficará esse envio com o status “envio pendente” até o prazo final constante no subitem 5.1.

5.3.1 Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá enviar quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado”, realizada após a finalização do envio pela opção “gravar arquivos e finalizar envios”, o candidato não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

5.3.2 Caso o candidato não finalize o envio dos arquivos, através da opção “gravar arquivos e finalizar envios”, o status desse processo mudará para “envio finalizado”, automaticamente, ao fim do prazo do subitem 5.1, tendo o candidato concluído ou não o upload de seus títulos.

5.4. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) Formulário de autodeclaração devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 4 MB (megabytes) por arquivo;
- b) Vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes) por vídeo;

5.5. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.

5.6. Nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor (frente e verso do documento, sempre que houver).

5.7. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do arquivo anexado. Ex.: Formulário Preenchido para o Documento da Avaliação de Heteroidentificação.

5.8. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

5.9. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

5.10. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as

consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico, e envio de vídeo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** O IDECAN constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 6.2.** A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:
- I. informação prestada no ato da inscrição quanto à autodeclaração como pessoa negra;
 - II. autodeclaração preenchida e assinada pelo candidato, ratificando sua declaração de pessoa negra, como indicado no ato da inscrição; e
 - III. fenótipo apresentado pelo candidato em vídeo e a foto registrada no formulário da autodeclaração.
- 6.3.** O candidato será considerado não enquadrado como pessoa negra quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no 1.3 deste Edital;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 1.3 deste Edital, no momento da convocação; e
 - c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Heteroidentificação quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 6.4.** A heteroidentificação gravada poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.5.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de outros candidatos.
- 6.6.** Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga, caberá pedido de recurso através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.7.** Os recursos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.8.** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Redenção(CE), 08 de Outubro 2022